



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 619/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, quarta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que *“Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**GILDO DUTRA PINTO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 620/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, quarta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "*Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÓPIA



OFÍCIO Nº 621/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, quarta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que *"Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências"*.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"*.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que *"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**JOSÉ RICARDO SÍRIO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÓPIA



OFÍCIO Nº 622/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, quarta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "*Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

JGCT

Ciente em: 10 de dezembro de 2015

*João Paulo Fernandes Resende*  
Vereador



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 623/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, quarta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "**Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências**".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "**Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências**".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "**Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências**".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

13CT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015

AS 19:40



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CÓPIA

OFÍCIO Nº 624/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, quarta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "*Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**SANDRO JOSÉ DOS SANTOS**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/OCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

# CÓPIA



OFÍCIO Nº 625/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, quarta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "*Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**TARCIANO DEL FRANCO MARTINS**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 626/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 16 de dezembro, quarta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 1º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "*Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 627/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que *“Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 628/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "*Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**BENITO NICOLAU LAPORTE**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 629/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "*Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**CARLOS MAGNO RODRIGUES**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/OCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 630/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que ***“Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências”***.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que ***“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”***.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que ***“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”***.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

  
VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**DIVINO PEREIRA**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCTV

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 631/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que *“Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO HERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**GILDO DUTRA PINTO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 632/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que *“Insstitui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CÓPIA**



OFÍCIO Nº 633/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que **"Insitui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências"**.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que **"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"**.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que **"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"**.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**JOSÉ RICARDO SÍRIO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/OCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015

Vereador



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CÓPIA

OFÍCIO Nº 634/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que *“Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

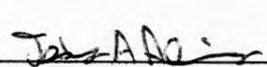
Exmo. Sr.

**PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

10CT1

Ciente em: 10 de dezembro de 2015

  
Vereador



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 635/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que "*Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que "*Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*".

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015

\_\_\_\_\_  
Vereador



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 636/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que **"Insitui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências"**.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que **"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"**.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que **"Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"**.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**SANDRO JOSÉ DOS SANTOS**  
Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015

\_\_\_\_\_  
Vereador



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CÓPIA

OFÍCIO Nº 637/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que ***“Insstitui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências”***.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que ***“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”***.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que ***“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”***.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**TARCIANO DEL FRANCO MARTINS**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

RGCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015

Vereador



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



OFÍCIO Nº 638/2015

EM 10 de dezembro de 2015

Assunto: CONVOCAÇÃO/FAZ (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

Excelentíssimo Vereador,

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, em atendimento a requerimento do Sr. Prefeito Municipal, cópia anexa, e nos termos do disposto no art. 171 do Regimento Interno **CONVOCA** V. Exa. para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro, quinta-feira, às 18h30, a fim de discutir e votar em 2º turno os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei Complementar nº 016-E-2015, que *“Insitui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável de Conselheiro Lafaiete, voltado para o interesse socioeconômico, desenvolvimento urbano e rural, e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 084-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.
- Projeto de Lei nº 085-E-2015, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*.

Apresentando-lhe os nossos protestos de elevado apreço, somos.

Atenciosamente,

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

Exmo. Sr.

**WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA**

Vereador à Câmara Municipal de  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

/GCT/

Ciente em: 10 de dezembro de 2015

\_\_\_\_\_  
Vereador



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 084-  
E/2015**

15 12 2015

**RELATÓRIO**

Câmara Municipal Conselheiro Lafaiete



PROCOLO GERAL 0000330

Data: 15/12/2015 Horário: 18:04

Legislativo -

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º 084-E/2015 “*autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar como o Banco de desenvolvimento de Minas Gerais S/A- BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências*”.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, fls. 25/28, a qual opinou pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

A Comissão de Legislação e Justiça, fl. 29, também pugnou pela tramitação do presente Projeto, ante a sua constitucionalidade e legalidade.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição, por estar enquadrada dentre as disposições do artigo 89 do Regimento Interno desta Casa, foi dirigida à Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural para que esta a analise e emita seu parecer.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Projeto de Lei tem como escopo conceder autorização ao Executivo Municipal para celebração de operações de crédito junto ao BDMG até o limite de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para a aquisição de máquinas e equipamentos.

Em sendo assim, a matéria da proposição analisada é de grande interesse público, uma vez que possibilitará investimento em maquinário visando a melhoria na prestação de serviços públicos.



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CONCLUSÃO**

Ante o exposto e nos limites da apreciação desta Comissão, somos favoráveis ao envio do presente projeto de lei para discussão e apreciação do Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
VEREADOR GILDO DUTRA PINTO

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

  
VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 084-E-2015**

**EXPEDIENTE**  
**16/12/15**  
Presidente

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar nº: 084-E-2015, que “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, com fundamento no art. 89, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A propositura passou pela análise da Procuradoria do Legislativo, às f. 25/28, que concluiu estar a mesma revestida das condições de legalidade e constitucionalidade, e pela análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, às f. 29, que se pronunciou no sentido de reiterar a legalidade e constitucionalidade da proposição.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre consignar que da justificativa do Proponente às f. 07, extrai-se que a aludida proposição legislativa objetiva a contratação de operação de crédito com o intuito de melhor estruturar as operações urbanas de infra estrutura do Município de Conselheiro Lafaiete, através da linha de financiamento “BDMG MAQ” .

Ao analisar a referida proposição, essa Comissão volta-se para os aspectos de sua admissibilidade orçamentária e financeira, frente aos princípios gerais da Administração Pública brasileira, estatuídos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal/1988, bem como frente aos artigos 155 a 157 da Lei Orgânica Municipal e às regras da Lei de Responsabilidade Fiscal<sup>1</sup>.

Em vista disto e nos limites da apreciação dessa Comissão, não se observa, *prima facie*, no supracitado Projeto de Lei Complementar aumento de despesas que comprometa sua regular tramitação legislativa ou que inviabilize sua aprovação.

**CONCLUSÃO**

Feitas tais considerações e nos termos do art. 117, §2º, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei

<sup>1</sup> Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 084-E-2015**

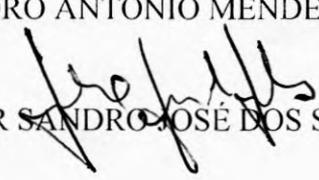
Complementar com a devida observância da emenda abaixo apresentada e que o mesmo seja apreciado, discutido e votado pela Câmara em Plenário.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

  
VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

  
VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 084-E-2015



## PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 084-E-2015

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 084-E-2015, de autoria do Executivo Municipal, que *“Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”*, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

### PROJETO DE LEI Nº 084-E-2015

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
CONSELHEIRO LAFAIETE A  
CONTRATAR COM O BANCO DE  
DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS  
S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I – Prazo: até 54 (cinquenta e quatro) meses, incluídos até 06 (seis) meses de carência;

I – Atualização monetária: variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

III – Juros: 6% (seis por cento) ao ano e, para municípios com IDH menor que (0,688), os juros serão de 5% (cinco por cento) ao ano;

IV – Forma de pagamento: os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização;

V – Tarifa de análise de crédito: 0,5% (meio por cento) do valor financiado

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 084-E-2015



Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplimento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

VEREADOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

/GCT/



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 084-E-2015

### **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I – Prazo: até 54 (cinquenta e quatro) meses, incluídos até 06 (seis) meses de carência;

I – Atualização monetária: variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

III – Juros: 6% (seis por cento) ao ano e, para municípios com IDH menor que (0,688), os juros serão de 5% (cinco por cento) ao ano;

IV – Forma de pagamento: os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização;

V – Tarifa de análise de crédito: 0,5% (meio por cento) do valor financiado

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES  
- 1º Secretário da Câmara -

/AEPS/



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 5.777, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I – Prazo: até 54 (cinquenta e quatro) meses, incluídos até 06 (seis) meses de carência;

I – Atualização monetária: variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

III – Juros: 6% (seis por cento) ao ano e, para municípios com IDH menor que (0,688), os juros serão de 5% (cinco por cento) ao ano;

IV – Forma de pagamento: os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização;

V – Tarifa de análise de crédito: 0,5% (meio por cento) do valor financiado

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas

PL 084-E/2015 – Lei nº 5.777/2015 1/1



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

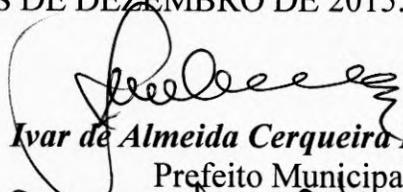
Art. 6º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

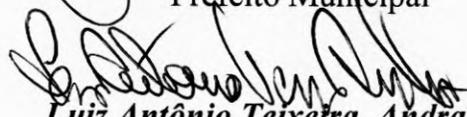
Art. 7º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

  
**Ivar de Almeida Cerqueira Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Antônio Teixeira Andrade**  
Procurador Geral